



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 953 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

"Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais – SEAI."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária para assuntos Internacionais – SEAI, criada nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, regulamentada por força do Decreto nº 6.734-E, de 14 de novembro de 2005, tendo sido prorrogada pelas Leis nºs 568, de 1º de dezembro de 2006; 621, de 14 de dezembro de 2007; 698, de 31 de dezembro de 2008; 751, de 21 de dezembro de 2009; 794, de 27 de dezembro de 2010; 835, de 30 de dezembro de 2011, e 887 de 8 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo terá duração de 1 (um) ano, contado a partir do termo final de duração da referida Secretaria.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima